

DIVULGAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE CONDUTA QUE OS AGENTES SÃO OBRIGADOS A SEGUIR

(Este anúncio de informações deve ser entregue no primeiro contato com o intermediário ou funcionário da corretora que opera dentro das instalações do intermediário e por escrito em formato duradouro)

De acordo com as disposições do d. LGS. n. 209/2005 (Código de Seguro Privado) e Regulamento ISVAP n. 5/2006 sobre padrões de desempenho a serem observados no exercício de corretagem de seguros, intermediários:

- a) **antes de assinar a proposta** de seguro ou, se não for fornecida, o contrato e, em caso de alteração ou renovação do contrato que envolva tais alterações significativas, **fornecer uma cópia do documento** (Anexo No. 7B do Regulamento IVASS) contendo informações sobre o intermediário, sobre os possíveis conflitos de interesses e formas de proteção da parte contratante;
- b) **antes de assinar a proposta de seguro** ou, se nenhuma provisão do contrato, **que ilustra a parte contratante** - tão correta, completa e fácil de entender - **os elementos essenciais do contrato** em particular no que se refere às características, duração, custos, limites de cobertura, aos possíveis riscos financeiros associados à sua subscrição e a qualquer outra informação pertinente para fornecer informações completas e precisas;
- c) **são obrigados a propor ou recomendar contratos adequados às necessidades de seguro**, bem como, se for caso disso, de acordo com o tipo de contrato, o seu apetite de risco; para tal efeito, a parte contratante adquire as informações que consideram úteis;
- d) **informar o contratante** do fato de que sua recusa em fornecer a informação solicitada afeta a capacidade de identificar o contrato que melhor se adequa às suas necessidades; no caso da vontade expressa pela parte contratante de adquirir um contrato de seguro considerado inadequado pelo intermediário, o contratante será informado por escrito da insuficiência de motivos;
- e) **entregar uma cópia da documentação pré-contratual e contratual fornecida por lei, a cópia do contrato e qualquer outro documento assinado por ele;**
- f) pode receber do contratante, como pagamento de prémios de seguro, os seguintes **meios de pagamento**:
 1. **cheques bancários, postais ou bancários, que são proprietários da cláusula de não transferibilidade** a favor da companhia de seguros ou intermediário, especificamente na qualidade de representante das companhias;
 2. **ordens de pagamento, outro meio de pagamento bancário ou vale postal**, sistemas de pagamento eletrónico, que tenham como beneficiário qualquer pessoa mencionada na seção 1 acima;
 3. **dinheiro, até ao limite de € 3.000,00 ou mais para cada transação, apenas para contratos de seguro contra danos de responsabilidade** em viaturas de sucursais e garantias relacionadas (na medida em que estejam relacionados ao veículo segurado para seguro de Responsabilidade civil automóvel), bem como para **outros contratos de seguro com o limite adicional. € 750,00 por ano para cada contrato.**

INFORMAÇÕES A FAZER POR CONTRATANTE ANTES DE SUBSCRIÇÃO DA PROPOSTA OU, SE NÃO PROGRAMA, NÃO CONTRATO

De acordo com a regulamentação vigente, o intermediário de seguros é **obrigado a entregar** à Parte Contratante, este documento contém informações sobre o intermediário, sobre possíveis conflitos de interesse e os meios de proteção da parte contratante. A obrigação de entregar a referida violação é punida com multas e sanções administrativas disciplinares.

PARTE I - Informações gerais ao contactar o mediador/intermediário

Intermediário registrado no registro:

Nome e sobrenome Pezzimenti Natale Carmelo	Para mais informações consulte: IVASS www.ivass.it
Nº de membros RUI A000140117	
Data de registro 26 Março 2007	
Seção A-Agente	
Em que capacidade Corretora	

Número de telefone +39 039 325500

Correio eletrónico natale.pezzimenti@assilife.it

A atividade de mediação de seguros é realizada em nome de:

Nome da agência Assilife S.a.s. di Pezzimenti Natale & C.	Para mais informações consulte: IVASS www.ivass.it
Nº de membros RUI A000132567	
Data de registro 01 giugno 2007	
Seção A-Agente	
Responsável Pezzimenti Natale Carmelo n° iscr.A000140117	
Local de trabalho MONZA (MB) Italy Via Alessandro Manzoni 32	
Tipo de agência	Agente de seguros
Número de telefone	+39 039 325500
Número de fax	+ 39 039 330.98.218
Correio eletrónico	info@assilife.com
Correio postal	assilife@pec.it
Site web	www.assilife.com

As Companhias de Seguros para as quais trabalhamos:

ERV – SEGURO DE VIAJE -Europäische Reiseversicherung AG Sucursal en Espana – Avda. Isla Graciosa 1. 28703. San Sebastián de los Reyes. Madrid - Espana

ERV PORTUGAL - Europäische Reiseversicherung AG - Sucursal em Portugal – Av. da Liberdade,200 1250-147 Lisboa -Portugal

ERV – SEGURO DE VIAJE -Europäische Reiseversicherung AG Sucursal en Francia–12/14 Rond Point des Champs Elysées PARIS - France

ERV–Europäische Reiseversicherung AG Rappresentanza Generale per l'Italia - via G. Washington 70 - 20146 MILANO

HELVETIA Compagnia Svizzera d' Assicurazioni SA - Via G.B. Cassinis 21 - 20139 MILANO Italy

HELVETIA Vita S.p.A. - Via G.B. Cassinis 21 - 20139 MILANO Italy

EUROP ASSISTANCE ITALIA S.p.A. –Piazza Trento 8 - 20135 MILANO Italy

ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCES.A Sede Second. Rappres. Generale Italia - P.zza Lodi 3 - 20137 MILANO Italy

ARAG S.E. Rappresentanza Generale e Direzione per l'Italia – Viale del Commercio 59 - 37135 VERONA Italy

NOBIS Compagnia di Assicurazioni S.p.A. – Dir.Generale – Via Paracelso 14 - 20041 AGRATE BRIANZA (MB) Italy

GENIAL PLUS – Div.Commerciale Geniallyod S.p.A. - Viale Monza 2 - 20127 MILANO Italy

As autoridades responsáveis pela supervisão das atividades realizadas:

IVASS – Istituto per la vigilanza sulle assicurazioni - Via del Quirinale 21 – 00187 ROMA
Instituto para la supervisión de los seguros nacional.

PARTE II - Informações relativas a conflitos potenciais

- a) **Assilife S.a.s. di Pezzimenti Natale & c.** e as pessoas listadas na primeira página desta informação não detêm uma participação direta ou indireta de mais de 10% dos direitos de voto ou de capital social de uma Companhia de Seguros.
- b) Nenhuma Companhia de Seguros exerce controle, uma Companhia de Seguros possui uma participação direta ou indireta de mais de 10% dos direitos de voto ou de estoque de capital de **Assilife S.a.s. di Pezzimenti Natale & c.**
- c) Em relação ao contrato, **Assilife S.a.s. di Pezzimenti Natale & c.** Só é necessário oferecer contratos das companhias de seguros listadas na primeira página deste comunicado de imprensa.

PARTE III - Informações sobre a contratação de salvaguardas

- a) De acordo com dell'art.117 seção 3 bis de d.lgs.7 setembro de 2005, n.209 Regulamento e ISVAP n.º 5/2006 foi assinado pela garantia bancária intermediária apropriada para garantir a capacidade financeira no valor de 4% O rendimento da primeira qualidade com um mínimo de 15.000,00 euros.
- b) O negócio de corretagem é garantido por uma apólice de seguro de responsabilidade civil, que cobre os danos causados à Parte Contratante por negligência e negligência profissional intermediária ou negligência, falta profissional e infidelidade de funcionários, colaboradores ou qualquer outra pessoa que tenha partes o intermediário deve cumprir com a lei.
- c) A Parte Contratante, sem prejuízo da possibilidade de recorrer aos tribunais, pode apresentar uma queixa por escrito à companhia de seguros com a qual concluiu o contrato e, se não estiver satisfeito com o resultado da reclamação ou em caso de incumprimento. resposta da empresa dentro de um período máximo de quarenta e cinco dias (45), você pode entrar em contato **all'IVASS, Servicio de protección del usuario, Via del Quirinale n. 21-00187 Roma**, anexando a documentação para o pedido a expensas da empresa.